

Processo n.: @REC 18/00944915

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 378/2018, exarado no Processo n. @RLA-15/00299003

Interessado: Christian Fernandes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 587/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 378/2018, exarada na Sessão Ordinária de 08/08/2018, nos autos do Processo n. @RLA-15/100299003, e no mérito dar provimento para cancelar as multas aplicadas ao recorrente, constantes dos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3 da deliberação recorrida.

1.2. Ratificar os demais itens da deliberação recorrida, em especial a determinação do item 6.3.2 do Acórdão n. 378/2018.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 29/2020

Data da sessão n.: 07/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC